

CAPITANIA FLUVIAL DE BRASÍLIA

Documento de Formalização da Demanda 51/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 51/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CFB-40	14/12/2026 00:00	787320	THIAGO FERNANDO BUNDER
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de Seguro L200 Triton Manual 4x4			

2. Justificativa de Necessidade**. OBJETO**

A presente Nota Técnica tem por finalidade justificar a necessidade de contratação de seguro automotivo para o veículo oficial **Mitsubishi L200 Triton**, pertencente à frota deste órgão, contemplando cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas e demais coberturas necessárias à adequada proteção patrimonial da Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O veículo Mitsubishi L200 Triton é utilizado no desempenho das atividades institucionais deste órgão, realizando deslocamentos urbanos e rodoviários para atendimento das demandas administrativas e operacionais.

Considerando a exposição permanente do veículo a riscos inerentes à circulação em vias públicas, tais como acidentes, colisões, furtos, roubos, fenômenos naturais e danos causados a terceiros, a contratação de seguro mostra-se medida necessária para resguardar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades institucionais.

A inexistência de cobertura securitária pode acarretar elevados custos para a Administração em caso de sinistros, uma vez que eventuais despesas com reparos, indenizações e recuperação do veículo seriam suportadas integralmente com recursos públicos.

Nesse contexto, a contratação do seguro constitui medida de gestão de riscos, economicidade e proteção patrimonial, contribuindo para a redução de impactos financeiros decorrentes de eventos imprevisíveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio público previstos na legislação vigente.

A contratação deverá observar as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento da contratação, gestão de riscos e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação do seguro proporcionará:

- Proteção do patrimônio público contra perdas e danos;
- Redução de gastos extraordinários decorrentes de sinistros;
- Cobertura de responsabilidades civis perante terceiros;
- Disponibilidade de assistência 24 horas para atendimento emergencial;
- Maior segurança para servidores e usuários do veículo;
- Continuidade das atividades institucionais em caso de ocorrência de sinistros.

5. VIABILIDADE E ECONOMICIDADE

A contratação de seguro apresenta relação custo-benefício favorável, considerando que o valor do prêmio é significativamente inferior aos potenciais prejuízos decorrentes de acidentes, furtos, roubos ou perdas totais do veículo.

Além disso, a transferência dos riscos à seguradora especializada reduz a exposição financeira da Administração e promove maior previsibilidade orçamentária.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de seguro para o veículo oficial Mitsubishi L200 Triton é necessária, conveniente e vantajosa para a Administração Pública, por assegurar a proteção do patrimônio público, minimizar riscos financeiros e garantir a continuidade das atividades institucionais.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, observando-se os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA	CORRETAGEM - SEGURO	3,004.995,00		14.985,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO FERNANDO BUNDER

Equipe de apoio

DIMITRI CONSUL MOTTA DO CARMO

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Utilização não obrigatória, conforme disposto no decreto nº11.137/2022 - período de implementação no Comando da Marinha.	THIAGO FERNANDO BUNDER	10/06/2026 14:25
2	Utilização não obrigatória, conforme disposto no decreto nº11.137/2022 - período de implementação no Comando da Marinha.	THIAGO FERNANDO BUNDER	09/06/2026 19:35
3	Utilização não obrigatória, conforme disposto no decreto nº11.137/2022 - período de implementação no Comando da Marinha.	THIAGO FERNANDO BUNDER	09/06/2026 15:39
4	Utilização não obrigatória, conforme disposto no decreto nº11.137/2022 - período de implementação no Comando da Marinha.	THIAGO FERNANDO BUNDER	08/06/2026 17:26

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

